



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 22/07

**Processo Administrativo n.º 03/10/32621**

**Interessado** : Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Convênio n.º 6.000.37/03**

**Objeto:** Aditamento ao Convênio para materialização do recurso financeiro visando dar continuidade ao desenvolvimento de ações e serviços de saúde no campo da assistência integral aos deficientes, com o objetivo de fornecer órtese e prótese, bem como adaptação e manutenção de cadeiras de roda à população de Campinas.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Sr. Dr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos peça Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **Sr. Dr. CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.979.457/0001-11, com sede na Avenida Professor Ascedino Reis, n.º 724 – São Paulo – São Paulo, representada por seu Presidente, **Sr. EDUARDO DE ALMEIDA CARNEIRO**, portador do RG n.º 4.281.328-3 e do CPF n.º 478.262.408-59, resolvem celebrar o presente **Aditamento ao Convênio de Cooperação Interinstitucional**, em consonância com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988; as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26 e a Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações; a Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; a Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; a Lei Complementar Estadual n.º 791/95; as Leis Orgânicas do Município, a Lei Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

n.º 6.759/91, alterada pela Lei n.º 7.579/93, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.954/95, as Portarias do Ministério da Saúde GM n.º 2.553/98, GM n.º 1.721/05, 172/06 e 3123/06 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Aditamento ao Convênio n.º 6.000.037/03 para a materialização do recurso financeiro visando dar continuidade ao desenvolvimento de ações e serviços de saúde no campo da assistência integral aos deficientes, com o objetivo de fornecer órtese e prótese, bem como adaptação e manutenção de cadeiras de roda à população de Campinas.

## SEGUNDA - DOS RECURSOS

**2.1.** O **CONVENENTE** repassará a **CONVENIADA** o montante de no máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme produção.

**2.2.** Os repasses correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferida pelo Fundo Nacional de Saúde, sob n.º **08.110.10.122.2002.4188.0000.33.90.39.99.01.01.310-000** – Fonte Recurso Próprio, sob a reserva no SIM sob o n.º **600034/2003.001/2007**, conforme fls. 293 do processo em epígrafe.

**2.3.** O presente Convênio passa a ter o valor total máximo de até R\$1.601.822,00 (um milhão, seiscentos e um mil, oitocentos e vinte e dois reais).

## TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

**3.1.** O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Aditamento ao Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666-93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

**5.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio e nos seus posteriores Aditamentos que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 25 de julho de 2007

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito de Campinas

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE**

Presidente: Eduardo de Almeida Carneiro